



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação
**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-CPL**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.927/2020 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni, sito na Rua Coriolano Milhomem, s/n – Bairro São José do Egito.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020, às 09h (nove horas), na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presentes a assessora desta Comissão, Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise das propostas de preços das empresas, e o Engenheiro da SEMED, o Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, assim, foi instalada a sessão de abertura das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.927/2020 - SEMED**. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **EMOE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.071.521/0001-90, neste ato sendo substituído seu representante legal (subitem 9.4 do edital) pelo Sr. Afonso Henrique Kzam Rocha, portador do CPF nº 005.168.933-27, e **CONSTRUTORA RV LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.737.407/0001-76, neste ato sendo substituído seu representante legal (subitem 9.4 do edital) pelo Sr. Juan Ricardo Clímaco dos Santos, portador do CPF nº 047.537.083-06. Apesar de ter sido publicado nos diários oficiais a data desta sessão de abertura das propostas de preços, as demais licitantes não se fizeram presentes neste certame. Ato contínuo, o Presidente passou os envelopes que estavam sob a guarda desta Comissão contendo as propostas de preços para que fossem vistoriados por todos os presentes quanto a sua inviolabilidade, após a vistoria de todos, foi constatado que os mesmos se encontravam invioláveis. Em ato contínuo, passou-se a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços, as quais foram rubricadas pela Comissão e os licitantes presentes. Registre-se que as empresas a seguir apresentaram valores das Propostas de Preços conforme abaixo: **EMOE ENGENHARIA LTDA** apresentou Proposta de Preços com valor total de R\$ 996.465,89 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** apresentou Proposta de Preços com valor total de R\$ 1.029.884,12 (um milhão, vinte e nove mil,

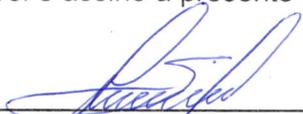
Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ch', 'P', 'K', and 'Rocha'.

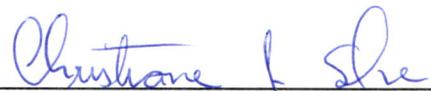


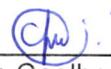
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

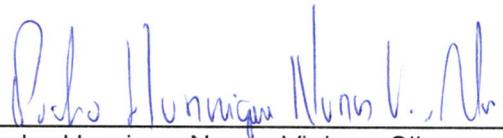
N°
2.159
CPL

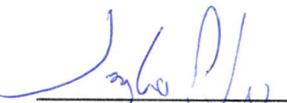
oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); **CONSTRUTORA RV LTDA -EPP** apresentou Proposta de Preços com valor total de R\$ 1.067.480,03 (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos); **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** apresentou Proposta de Preços com valor total de R\$1.188.496,56 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Ato contínuo, passou-se para as alegações de cada empresa: a empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA** alega que a empresa **CONSTRUTORA RV LTDA -EPP LTDA** apresentou valor da mão-de-obra abaixo da Convenção Coletiva de Imperatriz/MA; Eletricista e auxiliar sem adicional de periculosidade de 30%, bem como Encargos Sociais em desacordo com o exigido no Edital; Alega que a empresa **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** apresentou valor da mão-de-obra abaixo da Convenção Coletiva de Imperatriz/MA; Alega que a empresa **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS** apresentou valor da mão-de-obra abaixo da Convenção Coletiva de Imperatriz/MA, bem como sem composição de mão-de-obra e sem composições auxiliares. O representante da empresa **CONSTRUTORA RV LTDA - EPP** não apresentou alegações com relação à análise das propostas de preço. O Presidente decidiu suspender a sessão para análise das propostas de preços e emissão do parecer técnico por parte do Engenheiro da SEMED, Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva. O resultado da classificação das Propostas de Preços será divulgado na Imprensa Oficial, oportunidade em que será franqueada vista integral do processo e aberto prazo recursal e posterior contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Christiane Fernandes Silva, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.


Francisco Sena Leal
PRESIDENTE DA CPL


Christiane Fernandes Silva - Secretária


Carmem Coelho de Almeida
Membro


Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva
Engenheiro - SEMED


Jessyka Costa Prado


CONSTRUTORA RV LTDA - EPP


EMOE ENGENHARIA LTDA